

ESP-FUND. PE. ANCHI - CTO.PTA.RADIO TV.EDUC.

Termo de Referência 198/2026

Informações Básicas

Número do artefato UASG 198/2026
UASG 121101-ESP-FUND. PE. ANCHI - CTO.PTA.RADIO TV.EDUC.
Editado por PALOMA BEZERRA BAIÃO
Atualizado em 22/05/2026 11:54 (v 0.5)
Status
ASSINADO

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo		198/2026

1. Definição do objeto

1.1. Aquisição de medicamentos, insumos e equipamentos de apoio à assistência em saúde para o ambulatório médico da Fundação Padre Anchieta (TV Cultura) através de procedimento de Dispensa de Licitação nos moldes do artigo 75, incisos I e II, da Lei nº 14.133 /2021, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. Os bens/objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante no Estudo Técnico Preliminar.

1.2.1. Abaixo tabela com a descrição dos itens e quantidades:

Item	Descrição	Apresentação	Quantidade
1	Acetato de Dexametasona 4mg	Caixa c/ 10 cp.	2
2	Ácido mefenâmico 500mg	Caixa c/ 24 cp.	6
3	Adesivo curativo tradicional	Caixa c/ 40 Unid.	10
4	Adesivo analgésico e anti-inflamatório de uso tópico - tm: grande	Pacote c/ 4 un.	20
5	Adesivo analgésico e anti-inflamatório de uso tópico - tm: pequeno	Pacote c/ 10 unid.	30
6	Algodão hidrófilo - bolas	Pacote 100g	4
7	Analgésico composto - dipirona monoidratada 250mg + butilbrometo de escopolamina 10mg	Caixa c/ 20 cp.	10
8	Analgésico ibuprofeno 600mg	Caixa c/ 20 cp	5
9	Analgésico ibuprofeno em gel 400mg	Caixa c/ 20 cp.	5
10	Analgésico simples de Butilbrometo de Escopolamina 10mg	Caixa c/ 20 cp	5
11	Caixa Coletora Material Perfurocortante Proteção - Descarpac 7 litros	Caixa	30
12	Cetoprofeno 100mg	Caixa c/ 20 cp.	3
13	Cloridrato de prometazina 30g	Bisnaga	5
14	Cloridrato Fenilefrina 4mg + Paracetamol 400mg + Maleato de Clorfeniramina 4mg	Caixa c/ 20 cp.	10
15	Compressa cirúrgica de gazes hidrófila	Pacote c/ 500 unid.	4
16	Curativo Adesivo Redondo Bandagem - Blood Stop	caixa c/ 500 unidades	2

17	Dicloridrato de Hidroxizina 25mg	Caixa c/ 30 cp.	2
18	Dipirona Monoidratada 300mg + Citrato de Orfenadrina 35mg + Cafeína 50mg	Caixa c/ 50 cp.	6
19	Dipirona monoidratada 500mg	Caixa c/ 240 cp	5
20	Dipirona Sódica 500 mg/ml Emulsão oral (Gotas)	Frasco c/ 20 ml	4
21	Espaçador de medicamentos universal	inalador dosimetrado	1
22	Fita micropore 2,5 cm x 10m rolo de fita	Fita	6
23	Fita Micropore 4,5 cm x 10 m rolo de fita	Fita	6
24	Fita Micropore branca 100X10m rolo de fita	Fita	5
25	Furosemida 20mg	Caixa c/ 30 cp	1
26	Hidróxido de Alumínio 230mg mastigáveis	Caixa c/10 cp	5
27	Hidróxido de Alumínio suspensão oral 240ml	Frasco	20
28	Lenço de Papel	Pacote c/ 4 un.	10
29	Lençol papel desc., branco, (70cmx50m), involucro individual	Rolo	70
30	Loratadina micronizada 10mg	Caixa c/ 12 cp.	15
31	Losartana Potássica 25mg	Caixa c/ 30 cp	1
32	Luva de vinil sem talco - tm: M	Caixa c/ 100 un.	6
33	Neomicina + bacitracina 15g	Bisnaga	5
34	Omeprazol 20 mg	Caixa c/ 28 cp.	5
35	Ondansetrona 8mg	Caixa c/ 10 cp.	20
36	Paracetamol 200 mg/ml Emulsão oral (Gotas)	Frasco	3
37	Paracetamol 750mg	Caixa c/ 20 cp.	10
38	Passiflora incarnata 500mg	Caixa c/ 30 cp.	10
39	Pastilha de Cloridrato de Benzidamina 3mg	Caixa c/ 12 un.	30
40	Polissulfato de Mucopolissacarídeo 3mg	Bisnaga	4
41	Saco de lixo infectante - 50 litros	Kit c/ 100 unidades	1
42	Saco êmese 17x37,5	Pacote c/ 10 unid.	5
43	Salicilato De Metila + Com Cânfora + Com Mentol aerosol	Frasco de 120 ml	10
44	Seringa desc.capac.20ml s/agulha, esteril	caixa c/ 50 unidades	1
45	Seringa Luer Slip 3ml com Agulha	caixa c/ 100 unid.	10
46	Simeticona 75 mg/ml Emulsão oral (Gotas)	Frasco c/ 15 ml	4
47	sulfato de salbutamol 100mcg spray	Frasco	1
48	Tylenol Sinus 500mg	caixa c/ 24 cp.	10

1.2.2. Os medicamentos e insumos fornecidos deverão apresentar, no ato da entrega, prazo de validade igual ou superior a 31 de maio de 2027, podendo haver devolução posterior caso estejam em desacordo com as especificações estabelecidas neste TR.

1.3. O fornecimento também deverá contemplar os seguintes equipamentos:

Item	Descrição	Apresentação	Quantidade
49	Esfigmomanômetro Para Obeso C/ Bracadeira Grande	equipamento	1
50	Balança Médica 200kg Digital C/ Antropômetro	equipamento	1

1.3.1. Aquisição de esfigmomanômetro adulto com braçadeira para circunferência braquial ampliada, destinado ao atendimento de pacientes com obesidade, para atender à demanda atual da unidade.

1.3.1.1. O aparelho deverá contemplar as seguintes características:

- Esfigmomanômetro adulto com braçadeira para circunferência braquial ampliada (extra grande);
- Braçadeira em nylon com fecho em velcro;
- Estetoscópio simples;
- Braçadeira compatível com circunferência de braço igual ou superior a 35 cm (ou conforme especificação do fabricante para tamanho grande/XL);
- Faixa de medição de 0 a 300 mmHg;
- Tolerância de ± 3 mmHg;
- Produto verificado e aprovado pelo INMETRO;
- Manguito e pera em PVC;
- Acondicionado em estojo para transporte.

1.3.1.2. Ilustração:



1.3.2. Aquisição de balança eletrônica antropométrica com capacidade de 200 kg, equipada com régua antropométrica de até 2 metros, destinada à realização de avaliações antropométricas e nutricionais dos usuários atendidos na unidade de saúde, conforme demanda assistencial.

1.3.2.1. O equipamento deverá atender aos seguintes requisitos:

- Balança eletrônica antropométrica digital, modelo W200A ou equivalente;
- Capacidade mínima de 200 kg;
- Carga mínima de 2 kg;
- Divisão de 50 g (cinquenta gramas);
- Dimensões aproximadas da plataforma: 34 x 39 cm;
- Display digital com 6 dígitos em LED vermelho;
- Teclado tipo membrana em policarbonato de alta resistência;
- Função tara até a capacidade máxima da balança;
- Alimentação por fonte externa bivolt automática (90 a 240 VAC);
- Consumo aproximado de 08 VA;
- Estrutura em aço carbono, com acabamento bicromatizado;
- Base em aço carbono com pintura epóxi na cor branca;
- Pés reguláveis em borracha sintética;
- Plataforma com tapete antiderrapante;
- Régua antropométrica em alumínio anodizado e litografado, com alcance de até 2 metros e divisão de 0,5 cm;
- Entrada para bateria externa 12 VCC (quando aplicável);
- Equipamento homologado pelo INMETRO e aferido pelo IPEM.

1.3.2.2. Ilustração



1.4. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

2. Fundamentação da contratação

2.1. A fundamentação desta contratação encontra-se pormenorizada nos tópicos subsequentes deste Termo de Referência.

3. Descrição da solução

Trata-se de aquisição de bens comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos nos documentos de contratação por meio de especificações usuais no mercado.

4. Requisitos da contratação

4.1. Os itens solicitados devem atender aos requisitos, conforme descritos abaixo:

4.1.1. Medicamentos:

- Devem possuir registro válido na Anvisa;
- Os medicamentos e insumos fornecidos deverão apresentar, no ato da entrega, prazo de validade igual ou superior a 31 de maio de 2027, podendo haver devolução posterior caso estejam em desacordo com as especificações estabelecidas;
- Embalagem e rotulagem conforme normas vigentes, contendo informações claras sobre princípio ativo, concentração, lote, validade e fabricante.

4.1.2. Insumos:

- Registro na Anvisa quando exigido;
- Embalagens íntegras, com indicação de lote e validade;
- Atender às especificações técnicas definidas no Termo de Referência.

4.1.3. Equipamentos:

- Os equipamentos deverão ser novos, sem uso anterior, e atender integralmente às especificações técnicas descritas neste Termo de Referência;
- Deverão possuir registro, certificação, homologação ou aprovação pelos órgãos competentes, quando aplicável, incluindo INMETRO e/ou IPEM;
- Os equipamentos fornecidos deverão apresentar garantia mínima do fabricante contra defeitos de fabricação;
- Deverão ser entregues acompanhados de manual de instruções em português, acessórios necessários ao pleno funcionamento e termo de garantia;
- As embalagens deverão estar íntegras e adequadas ao transporte e armazenamento, sem indícios de avarias;
- Os equipamentos deverão atender às normas técnicas e sanitárias vigentes aplicáveis aos produtos para uso em serviços de saúde.

4.2. Sustentabilidade: Assegurar o atendimento à legislação e demais requisitos aplicáveis aos seus processos, produtos e serviços, seguir as diretrizes de sustentabilidade ambiental, observando-se: menor impacto sobre os recursos naturais; maior vida útil e menor custo de manutenção dos materiais e equipamentos, deve ser dada preferência à aquisição de produtos constituídos, no todo ou em parte, por materiais reciclados, atóxicos e biodegradáveis.

5. Modelo de execução do objeto

5.1. Condições de entrega:

5.1.1. O prazo de entrega dos bens é de 20 (vinte) dias úteis, contados do envio da autorização do fornecimento, em remessa única.

5.1.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 48 (quarenta e oito) horas de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.1.3. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: Rua Cenno Sbrighi, 378 - Água Branca, São Paulo - SP, 05036-900.

5.1.4. O Contratado deverá realizar a reparação ou substituição dos bens que apresentarem defeito/avarias no prazo de até 3 (três) dias úteis, contados a partir da efetiva notificação pelo Contratante.

5.1.7. O custo referente ao transporte do pedido será de responsabilidade do Contratado.

6. Modelo de gestão do contrato

6.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, incisos I e II, da Lei nº 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta mais vantajosa, de menor custo.

6.2. A presente aquisição dispensará o uso de contrato para formalização do pedido, devendo prevalecer todas as especificações do Termo de Referência (TR).

7. Critérios de medição e pagamento

7.1. Recebimento do objeto:

7.1.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do recebimento do pedido, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.1.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 3 (três) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.1.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar do recebimento da Nota Fiscal/Fatura equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.1.4. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.1.5. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução da demanda.

7.2. Liquidação:

7.2.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a Nota Fiscal/Fatura apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.2.2.1. o prazo de validade;

7.2.2.2. a data da emissão;

7.2.2.3. os dados do contrato e do órgão ou entidade contratante;

7.2.2.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.2.2.5. o valor a pagar; e

7.2.2.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.2.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.

7.2.4. A Nota Fiscal/Fatura equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista, constatada por meio de consulta *on-line* ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.3. Forma de pagamento:

- Produtos recebidos entre os dias 1º e 15º de cada mês: Vencimento dia 08 do mês subsequente.
- Produtos recebidos entre os dias 16º e 31º de cada mês: Vencimento dia 23 do mês subsequente.
- Por gentileza atentar-se a dedução de ICMS, este campo deve constar zerado.
- Deve haver o destaque da alíquota de IRRF com a porcentagem da alíquota, conforme a natureza do serviço prestado.

8. Critérios de seleção do fornecedor

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, incisos I e II, da Lei nº 14.133/2021

8.2. O fornecimento do objeto será integral.

8.3. Habilitação Jurídica:

8.3.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.3.2. Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio correspondente;

8.3.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.3.4. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

8.3.5. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.3.6. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde tem sede a matriz;

8.3.7. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.4. Habilitações fiscal, social e trabalhista:

8.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

8.4.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

8.4.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.4.4. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal;

8.4.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.4.6. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou distrital, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.4.7. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata;

8.4.8. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

8.4.9. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

8.5. Qualificação econômico-financeira:

8.5.1. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do fornecedor, caso se trate de sociedade simples;

8.5.2. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor.

9. Estimativas do Valor da Contratação

Valor (R\$): ,01

9.1. Para a aquisição dos produtos listados, o valor máximo aplicado estará no aviso de contratação.

10. Adequação orçamentária

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação ocorrerão através da SC 070330, devidamente aprovada na alçada.

11. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

PALOMA BEZERRA BAIÃO

Assessor Administrativo



Assinou eletronicamente em 22/05/2026 às 11:54:43.